



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 011

De 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a criação de uma comissão especial para fiscalizar e acompanhar as medidas relacionadas ao enfrentamento da covid-19 tomadas pelo Poder Executivo municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2020, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

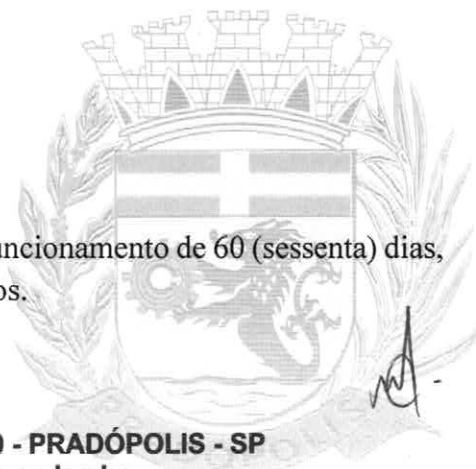
Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para fiscalizar e acompanhar todas as decisões tomadas pelo Poder Executivo Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, com ênfase àquelas relacionadas a lisura e a transparência dos procedimentos de licitação, autorizados pela Lei Federal nº 19.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º. O Poder Executivo deverá proporcionar acesso irrestrito e imediato à Comissão a que se refere o *caput* deste artigo a todo e qualquer documento relacionado ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19, destacando-se os relacionados aos processos licitatórios e de dispensa de licitação. Prestando informações complementares formais, quando requeridas, em prazo não superior a 15 dias, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020.

§2º. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

- I. Presidente: Ricardo Ornellas Ramos
- II. Relator: Thiago Aquino Alves
- III. Membro: Clair Bronzati

Art.2º. A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 25 de junho de 2020.


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara - Interino


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário





Diário Oficial

Nº 775 – Ano 2020

Quinta-feira, 25 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO/O Nº 011

De 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a criação de uma comissão especial para fiscalizar e acompanhar as medidas relacionadas ao enfrentamento da covid-19 tomadas pelo Poder Executivo municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2020, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para fiscalizar e acompanhar todas as decisões tomadas pelo Poder Executivo Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, com ênfase àquelas relacionadas a lisura e a transparência dos procedimentos de licitação, autorizados pela Lei Federal nº 19.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º. O Poder Executivo deverá proporcionar acesso irrestrito e imediato à Comissão a que se refere o caput deste artigo a todo e qualquer documento relacionado ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19, destacando-se os relacionados aos processos licitatórios e de dispensa de licitação. Prestando informações complementares formais, quando requeridas, em prazo não superior a 15 dias, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020.

§2º. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

- I. Presidente: Ricardo Ornellas Ramos
- II. Relator: Thiago Aquino Alves
- III. Membro: Clair Bronzati

Art.2º. A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos.

Art.3º. Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 25 de junho de 2020.

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara - Interino

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br